

COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: estudo à luz da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil e da *General Data Protection Regulation* (GDPR) na Europa

INFORMATION LITERACY ON PERSONAL DATA PROTECTION: a study in the context of the General Data Protection Act (LGPD) in Brazil and the General Data Protection Regulation (GDPR) in Europe

Bernardete Ros Chini | Maria Isabel de Jesus Sousa Barreira | José Antonio Moreiro-González

<https://doi.org/10.21747/21836671/pagespa5>

Resumo: O artigo analisa sistematicamente a produção sobre competência em proteção de dados a partir da *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* e da *General Data Protection Regulation*. Se exploram as bases bibliográficas Scopus e LISA. Os resultados apontam ainda poucos estudos sobre a temática na língua portuguesa e para a lei brasileira, mas vários estudos na língua inglesa e sobre a lei europeia. Isto mostra o potencial para futuras pesquisas sobre o tema na área de Ciência da Informação em relação a lei do Brasil. Estudos assim auxiliam na formação da cultura de privacidade sobre os dados pessoais.

Palavras-chave: Competência em Informação; General Data Protection Regulation; Lei Geral de Proteção de Dados; Proteção de dados pessoais.

Abstract: The article systematically analyzes the literature on data protection competence according to the *General Personal Data Protection Act* and the *General Data Protection Regulation*. The bibliographic databases Scopus and LISA were explored. The results show that there are still few studies on the subject in Portuguese and regarding the Brazilian law, but several studies in English and about the European law. This shows the potential for future research on the subject in the field of information science in relation to Brazilian law. Studies like this help to shape a culture of privacy about personal data.

Keywords: Information literacy; General Data Protection Regulation; General Law on Data Protection; Personal data protection.

1. Introdução

O tratamento dos dados pessoais abordados na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tocante a “informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável” (BRASIL, 2018) é o que se analisa neste artigo. Esta lei é inspirada na *General Data Protection Regulation* (GDPR) ou Regulamento Geral de Proteção dos Dados (RGPD) (JACQUES, 2018) que visa a “proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais” (UNIÓN EUROPEA, 2016). Estas leis visam proteger os dados pessoais dos cidadãos constantemente expostos no ambiente digital da economia de dados, pois, segundo Cury e Castro (2019:6) “os dados pessoais passaram a ser ferramenta extensivamente valiosa utilizada rotineiramente para traçar perfis, hábitos e comportamentos de indivíduos”. Ambos instrumentos reforçam os direitos dos cidadãos. A LGPD assegura os direitos dos cidadãos brasileiros protegidos em normativas anteriores, como a Constituição, o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet. A

GDPR também garante os direitos dos cidadãos europeus, pois revogou a Diretiva de Proteção de Dados pessoais da União Europeia.

Apesar do tempo de vigência destes instrumentos normativos, ainda é preciso uma formação da competência sobre proteção de dados pessoais, para evitar a vulnerabilidade informacional pelo desconhecimento legal. O pior cenário são os casos de vazamento de dados pessoais dos usuários, por exemplo, do Google (CURY e CASTRO, 2019). Nessas situações é conveniente que a formação tenha capacitado aos futuros bibliotecários para agirem com as competências certas para a sua comunidade. O *Euroreferencial* se desenvolve em cinco grandes campos de competência. Esta pesquisa encaixa no Grupo I Informação, subcampo específico Io3: Aplicação do direito à informação para a proteção de dados pessoais (EUROPEAN..., 2004). Por fim, segundo a ACRL - Association of College and Research Libraries (2022:5) “os estudantes têm um maior papel e responsabilidade na criação de um novo conhecimento, na compreensão dos contornos e da dinâmica do mundo da informação em mudança e na utilização ética da informação, dos dados e das competências acadêmicas”. A Ciência da Informação adequa assim os padrões da ACRL para calcular a competência em informação dos estudantes.

No contexto europeu, a publicação da GDPR fez com que a ACRL/ALA - American Library Association (2018) salientasse que “qualquer biblioteca que ofereça serviços internacionais deve estar ciente do que a regulamentação implica e como eles podem ser afetados”. Da mesma forma, a LGPD afeta aos bibliotecários atuantes no Brasil. Assim, os bibliotecários formandos nas graduações do Brasil e da União Europeia necessitam conhecer as boas práticas com dados pessoais tanto para si, quanto para instruir os usuários dos locais onde irão atuar. Esta competência da informação funciona também quando inserem ou consentem o uso de seus dados pessoais em algum sistema de informação, por exemplo, durante a realização das atividades acadêmicas de pesquisa. Porém, são inexistentes ou incipientes os estudos sobre qual conhecimento eles têm a respeito dessas leis e das implicações que trazem para sua atividade diária. Daí a necessidade de realizar este estudo e quem sabe propor um modelo de formação de Competências, Habilidades e Atitudes (CHA) sobre proteção de dados pessoais.

Para responder ao problema de pesquisa, delimitou-se como objetivo geral: avaliar o desenvolvimento de competência da informação sobre proteção de dados pessoais à luz da LGPD no Brasil e do RGPD na União Europeia. O objetivo geral se explana nos objetivos específicos: a) Mapear estudos relacionados à competência da informação sobre proteção de dados pessoais à luz da LGPD e do RGPD e b) Identificar testes de competência em informação que permitam medir os CHA sobre a proteção de dados pessoais com estudantes de biblioteconomia brasileiros e europeus.

2. Competência em informação

Nos anos 1930, a Competência em Informação (CoInfo) é inserida nos programas de capacitação de usuários ofertados nas bibliotecas (CAREGNATO, 2000). Como *Information literacy* foi usada pela primeira vez por Zurkowski (1974) que denomina “competente em informação” ao treinado na aplicação dos recursos informacionais para solução de problemas.

O conceito de Zurkowski é ampliado pela ALA (AMERICAN..., 1989:2): “para ser competente em informação, uma pessoa deve ser capaz de reconhecer quando a informação é necessária e ter a capacidade de localizar, avaliar e utilizar eficazmente a informação necessária.” Este conceito foi adotado também pela ACRL (ASSOCIATION..., 2000), uma das divisões da ALA, que criou padrões de competência em alfabetização informacional para o Ensino Superior. De novo a ACRL (ASSOCIATION..., 2016:8) fixou a CoInfo como “[...] conjunto de habilidades integradas que abrangem a descoberta reflexiva de informações, a compreensão de como a informação é produzida e valorizada, e o uso da informação na criação de novos conhecimentos e na participação ética em comunidades de aprendizagem”. Este conceito foi traduzido para o português em 2022 pela BAD. Outras pesquisas reforçaram e ampliaram o conceito inicial. A Declaração de Alexandria manifestou que a CoInfo “[...] está no cerne do aprendizado ao longo da vida. Ela capacita as pessoas em todos os caminhos da vida para buscar, avaliar, usar e criar a informação de forma efetiva para atingir suas metas pessoais, sociais, ocupacionais e educacionais” (INTERNATIONAL...; UNESCO, 2005:1).

Ao longo do tempo, foram desenvolvidos estudos complementares a versão dos organismos oficiais. Campello (2003:28) estabelece o debate inicial em Caregnato (2000:50) que o traduz como “alfabetização informacional”. Belluzzo (2005:38) reitera que “[...] constitui-se em processo contínuo de interação e internalização de fundamentos conceituais, atitudinais e de habilidades específicas [...]”. Se delineiam mais propostas, Vitorino e Piantola (2009:132) definem como “[...] conhecimentos, qualidades, capacidades e aptidões que habilitam para a discussão, consulta, a decisão de tudo o que concerne o trabalho[...]”. Estas propostas não ficam longe das iniciais da ALA e ACRL. Só muda sua adaptação ao comportamento social que gera competências mais específicas, como por exemplo, a competência em proteção de dados.

2.1. Relação entre CoInfo e proteção de dados

A competência em informação visa formar as pessoas para o uso adequado da informação, conforme salienta Kreuder *et al.* (2024:2), ao destacar que na atualidade uma das habilidades necessárias incorporadas nas competências a serem adquiridas é aquela relacionada à proteção de dados.

Especificamente nesta pesquisa estuda-se a proteção de dados pessoais que reúne três termos básicos: 1) **proteção**, que significa o “ato de proteger alguém ou algo de um perigo”; **dados**, considerados: “informações que identificam o indivíduo” e **pessoais**: “restrito a certas pessoas” (MICHAELIS, 2015). Assim, o conceito proteção de dados pessoais significa, o ato de proteger a informação que identifica a pessoa, coadunando com o conceito de Doneda no relatório da Escola Nacional de Defesa do Consumidor: “a proteção de dados pessoais é uma maneira indireta de atingir um objetivo último, que é a proteção da pessoa” (BRASIL, 2010:39). Somente o termo dado pessoal, conforme a LGPD (2018), quer dizer que é a informação relativa a pessoa viva.

Anteriormente a United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO, 2023) já enfatizava a importância de melhorar o conhecimento dos usuários sobre seus direitos à privacidade. Porém, “[...] são escassos os estudos que correlacionam competência em informação e privacidade online [...]” (SIQUEIRA, 2016:3). A Ciência da Informação, por meio do campo de pesquisa em Competência em Informação (CoInfo),

possui inúmeros padrões (*standards*) como os da ACRL e Testes de Competência em Informação (TCI) ou *Information Literacy Tests* (ILT) (SANTOS, 2011; ASSOCIATION..., 2016; DUARTE, 2023). Estes padrões e testes podem ser aplicados em diversos grupos da sociedade, medindo seu nível de competência e contribuindo com a formação da cultura da privacidade dos cidadãos por meio da competência em informação sobre o uso de dados pessoais nos mais diversos sistemas de informação. No Brasil, eles podem auxiliar no cumprimento dos objetivos da recém-lançada Política Nacional de Educação Digital (PNED) que trata da competência em informação dos tipos midiática e informacional, atendendo o quesito “promoção de ferramentas on-line de autodiagnóstico de competências digitais, midiáticas e informacionais” (BRASIL, 2023). Como exemplos de ferramentas de autodiagnóstico *online*, temos a adaptação europeia do *Teste de Competência Digital* (DigComp) por meio de um projeto de pesquisa na Universidade de Lisboa, por Santos, Pedro e Mattar (2023) e o teste da União Europeia (2021). Ferramentas como estas visam auxiliar o cidadão em sua vulnerabilidade na proteção de dados pessoais de que trata a GDPR na União Europeia. No Brasil, ainda necessitam ser desenvolvidas ferramentas similares para atender a LGPD que agora é direito fundamental garantido pela Emenda Constitucional 115/2022 que “altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais” (BRASIL, 2022).

Para além disso, a IFLA (INTERNATIONAL..., 2015), antes mesmo da criação da GDPR na Europa e da LGPD no Brasil, em seu Código de Ética “[...] identifica o respeito pela privacidade pessoal, a proteção de dados pessoais e a confidencialidade na relação entre o usuário e a biblioteca ou serviço de informação como princípios fundamentais.” Assim, preparar o estudante de biblioteconomia para atender estes requisitos em seu ambiente de trabalho como futuro bibliotecário é uma necessidade.

A preocupação social com o valor da informação, quesito tão cobiçado pelas *Big Techs*, estava presente desde os anos 2000, nos padrões de competência da ACRL (2000), sendo reforçadas na atualização, no item 3 “a informação tem valor” (ASSOCIATION..., 2016). Além disso, elas ainda constam no item 6 do padrão da Australian and New Zealand Institute for Information Literacy (2004). Em atualização mais recente, a ACRL (ASSOCIATION..., 2022:11) afirma que “o valor da informação se manifesta em vários contextos, incluindo as práticas editoriais, o acesso à informação, a comercialização de informação pessoal e a propriedade intelectual.” Dentro desta perspectiva, os dados pessoais, considerados de alto valor comercial e infinitos, requerem o desenvolvimento de competência em informação por meio da aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes para um tratamento adequado, tanto no nível pessoal, quanto no profissional. Internacionalmente as instituições vêm se preocupando com a criação de leis para proteção dos dados e este estudo aborda a lei europeia que inspirou a lei brasileira e serão vistas a seguir.

3. Regulamento Geral de Proteção dos Dados (RGPD)

O RGPD foi criado em 2016 e aprovado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia por meio do Regulamento nº 2016/679, também conhecido como GDPR para “proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais

(UNIÃO EUROPEIA, 2016)”. Ele deriva de outros marcos históricos como pode ser visto, “em 1890 a Suprema Corte Americana proclamou a privacidade como o “direito de estar só” na *Harvard Law Review* (SIQUEIRA, 2016:5). Em 1948, após a segunda guerra mundial, a Organização das Nações Unidas (ONU) criou o art. 12º [...]”. A privacidade passou a ser um direito humano assegurado pela ONU e foi descrito no Tratado de Estrasburgo de 1981 como a “[...] proteção dos direitos e das liberdades fundamentais de todas as pessoas, nomeadamente o direito ao respeito pela vida privada, tendo em consideração o fluxo crescente, através das fronteiras, de dados de carácter pessoal suscetíveis de tratamento automatizado” (CONSELHO EUROPEU, 1981).

O tratado surgiu após a explosão do comércio transfronteiriço na década de 70 e visou proteger a privacidade no processo automatizado de tratamento dos dados pessoais. Em 1995, o Parlamento e o Conselho Europeu aprovaram a Diretiva 95/46/CE, para tratar da proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, dizendo que “os Estados-membros assegurarão, em conformidade com a presente directiva, a proteção das liberdades e dos direitos fundamentais das pessoas singulares, nomeadamente do direito à vida privada, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais” (UNIÃO EUROPEIA, 1995).

4. Lei Geral de Proteção de Dados

No Brasil, a ideia da LGPD teve início em 2010, com uma consulta pública do Ministério da Justiça sobre o anteprojeto da lei de proteção de dados pessoais. Entre esta consulta e a entrada em vigor da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, surgiram outras leis e fatos nacionais (Lei Caroline Dieckmann, Lei de Acesso a Informação, Marco Civil da Internet, etc.) e internacionais (escândalo da Google Analytics, diversos vazamentos de dados, etc.) que contribuíram para sua aprovação.

A LGPD faz parte da iniciativa mundial para adequação dos países a legislação de proteção e tratamento de dados pessoais, “[...] inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural” (BRASIL, 2018).

A implementação da LGPD sofreu atrasos em razão da pandemia COVID-19, entrando em vigor no ano de 2020 e aplicando as primeiras multas por infração ao art. 5º do Regulamento de Fiscalização, em 6 de julho de 2023 (BRASIL, 2023) por descumprimento de direitos do titular que é a “pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento” (BRASIL, 2018).

Vale ressaltar que o tratamento dos dados pessoais é realizado por toda empresa que coleta estas informações e precisa seguir regras em todo o ciclo de vida do dado (início, meio e fim), observando os direitos do titular dos dados pessoais protegidos pela lei em seu capítulo III, art. 18º, que pode a qualquer momento solicitar ao controlador de seus dados na instituição ou empresa o atendimento de suas necessidades de informação. Desse modo, as empresas devem respeitar os direitos contidos na lei para evitar multa ou sanção conforme previsto. Caso algum deles seja descumprido pelas instituições ou empresas, o cidadão, que teve seu dado pessoal tratado inadequadamente, tem o direito de tomar

medidas judiciais para se proteger e pode fazer uma denúncia para a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) que vai conduzir o processo, conforme a exigência da lei.

A LGPD também corrobora como um instrumento de apoio ao direito fundamental do cidadão contido na constituição (BRASIL, 2022), porque visa sua proteção nos possíveis momentos de vulnerabilidade em informação, no fornecimento de dados pessoais nos mais diversos sistemas de informação ao qual estão expostos na sociedade da informação. Esta vulnerabilidade agora é amparada na lei que trata da educação digital, em seu art. 3º, parágrafo IV: “direitos digitais, que envolve a conscientização a respeito dos direitos sobre o uso e o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) [...]” (BRASIL, 2023).

Assim temos mais uma legislação que apoia os direitos do cidadão à proteção dos dados pessoais no Brasil, por meio de uma política, indo ao encontro do que propõem Oliveira e Basi (2008:125) “as políticas públicas são também um modo do Estado regular o mercado, a concorrência, a oferta de trabalho e ao mesmo tempo a educação e/ou o treinamento para o trabalho com as tecnologias”. Espera-se que a PNED, contribua com a formação da cultura da proteção de dados iniciada com a criação da LGPD. Uma das exigências desta política são os testes de competência.

5. Testes de competência

Os avanços relacionados a Competência em Informação, possibilitaram o desenvolvimento e a aplicação de inúmeros testes de CoInfo ao longo das últimas décadas. A realização de testes permite aferir a situação em relação a determinado tema. No caso dos testes de CoInfo, se quer medir “[...] a competência [que] é um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes (CHA), onde o conhecimento se relaciona ao “que fazer/por que”, habilidade é a capacidade “como fazer” e a atitude é a vontade “desejo de fazer” (SPUDEIT; VITORINO, 2020:1029).

Há uma diversidade de testes para o alcance do CHA: “[...] análise de bibliografias, redações, notas finais, questionários de múltipla escolha, observação, portfólios, testes, autoavaliação e simulações” (DIAO, 2021:2), porém os testes padronizados parecem ser os mais utilizados, apesar de possuírem vantagens e desvantagens. Na visão de Chan (2016:3), estes “[...] foram explorados como uma forma de avaliar a aprendizagem de habilidades de competência em informação [e] geralmente assumem a forma de testes de escolha fixa que são destinados a ser administrados uniformemente e marcados”.

No Brasil, uma análise de diversos testes até 2011 foi feita por Santos (2011:61) concluindo que “a obra *Information Literacy Assessment: Standards-based tools and assignments* (Neely, 2006, apud Santos, 2011:61) indica diversas instituições que desenvolvem instrumentos com base nos parâmetros da ACRL (2000, apud Santos, 2011:61), denominados testes padronizados.” No nosso país são incipientes os estudos que tratem desse instrumento de mediação de competências, enquanto no exterior, há diversos estudos. Diao (2021:2) cita dois estudos importantes, o de “[...] Oakleaf (2008) forneceu um mapa conceitual para abordagens de avaliação da alfabetização informacional [...]”. Walsh (2009) revisou mais de cem artigos de pesquisa sobre avaliação de bibliotecas e métodos resumidos de avaliação [...]”.

O estudo mais recente localizado é o de Duarte (2023:62) que contém a análise de 26 instrumentos de avaliação encontrados na literatura, sendo que o teste mais utilizado é “o *Information Literacy Test* (ILT) [que] foi desenvolvido por Swain, Sundre, & Clarke, em 2014”. Porém este não contempla as questões sobre a proteção de dados pessoais. O teste da DigComp na Dimensão 1 da Área de Competência, registra no item 4 ‘Segurança’, e na Dimensão 2, Competência, especificamente no item 4.2 Proteção de Dados Pessoais e Privacidade. Neste campo específico tem exemplos da DigComp traduzidos e adaptados por Lucas, Moreira e Trindade (2022: 37) sobre proteção de dados pessoais conforme o CHA (conhecimento, habilidade e atitude) com o objetivo de “proteger os dados pessoais e a privacidade em ambientes digitais”. Para esta pesquisa foi delineada a metodologia a seguir.

6. Metodologia

A pesquisa para analisar a competência em informação especificamente sobre a proteção de dados pessoais relacionada a GDPR e a LGPD é caracterizada, em relação aos seus objetivos, como de nível descritivo, pois “[...] observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis), sem manipulá-los” (CERVO, BERVIAN e SILVA, 2007:62) e exploratório porque estes autores recomendam “[...] quando há pouco conhecimento sobre o problema a ser estudado” (CERVO, BERVIAN e SILVA, 2007:64).

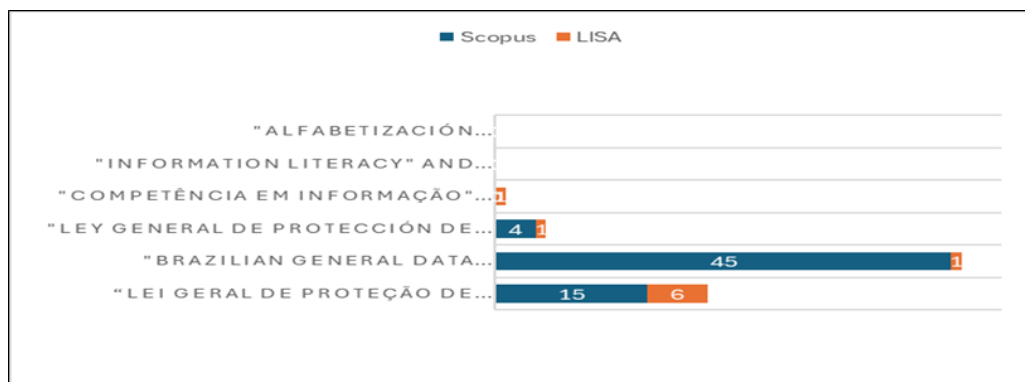
Nesse sentido, o estudo buscou mapear como tem sido abordado o objeto de estudo na literatura internacional de Ciência da Informação, através da exploração de publicações indexadas nas bases de dados Scopus e LISA, adotando como estratégia de busca as palavras-chave: competência em informação; ferramentas de avaliação de competência em informação; avaliação de estudantes do ensino superior; proteção de dados e privacidade, formando seguintes *strings* de busca em português, inglês e espanhol.

Inicialmente, a pesquisa tomou como marco temporal a literatura existente a partir de 2018, data de criação da LGPD e de entrada em vigor da GDPR. Entretanto, os resultados encontrados foram incipientes, motivo pelo qual foi decidido considerar tudo o que foi possível recuperar nas bases citadas.

7. Resultados

Os resultados obtidos para o objetivo a) Mapear estudos relacionados à competência da informação sobre proteção de dados pessoais à luz da LGPD no Brasil e do RGPD na União Europeia são apresentados no gráfico 1.

Gráfico 1 - Resultados para os termos: CoInfo x LGPD

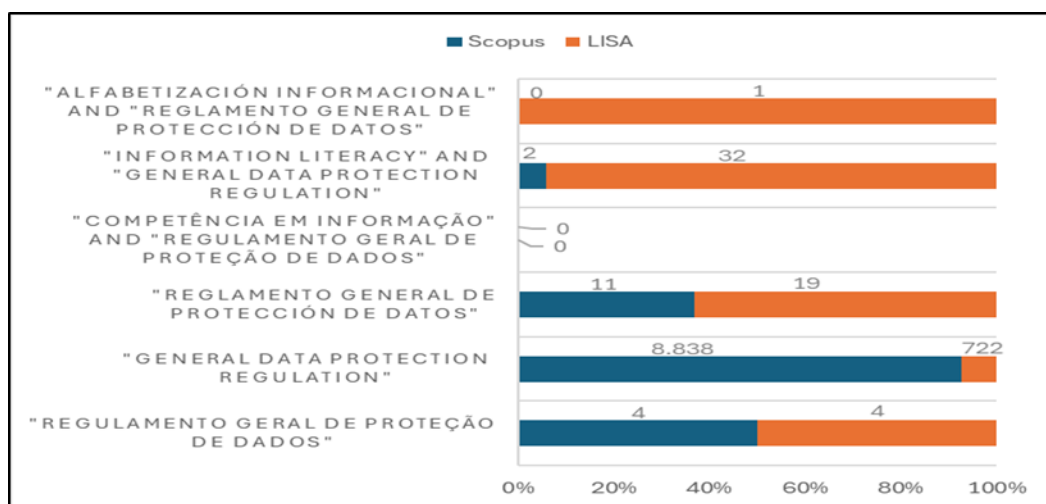


Fonte: Elaboração dos autores.

Sobre a CoInfo relacionada a LGPD, o único resultado que aparece está em português e encontra-se na LISA. Ele cita a LGPD como um dos instrumentos para o combate as *fakes news* e diz que “tais instrumentos precisam ser divulgados em larga escala, sobretudo, no ensino fundamental e básico e não se tornar um nicho exclusivo para o círculo acadêmico. De acordo com Faix (2018, apud NEVES e BORGES, 2020:15) professores e bibliotecários têm papel de destaque nesse movimento”. Isto mostra o ineditismo do tema e que ainda está em seus estudos iniciais na área de Ciência da Informação do Brasil.

Quando buscado o termo CoInfo relacionado a GDPR, foram encontrados resultados mais significativos em outras línguas, o que é natural, porque a lei é europeia.

Gráfico 2 - Resultados para os termos: CoInfo e RGPD



Fonte: Elaboração dos autores.

Na Scopus apareceram apenas dois resultados na língua inglesa, sendo o que o primeiro mostra um estudo realizado com “[...] 11 pesquisadores ou estudantes alfabetizados em informática, provavelmente com melhor entendimento de privacidade do que um cidadão médio [...]” (BOWYER *et al.*, 2022:16), visando “[...] testar as organizações em suas práticas

de dados, avaliando assim sua integridade e competência como detentoras dos dados dos participantes” (BOWYER *et al.*, 2022:14). O resultado deste estudo “[...] fornece um modelo para educar indivíduos sobre o poder dos dados e conduzir futuras investigações sobre a experiência e eficácia do GDPR” (BOWYER *et al.*, 2022:16). Isto mostra a necessidade e a importância da formação de competência em informação sobre proteção de dados. O segundo estudo aborda a CoInfo voltada para uso de dados com base no art. 12º da GDPR onde foi realizada “uma jornada de experiência do usuário de cinco fases em relação aos direitos de acesso: localização, autenticação, solicitação, acesso e uso de dados” (PINS *et al.*, 2022:2.174). Os resultados mostraram que “a pesquisa sobre privacidade utilizável pode desempenhar um papel importante em informar soluções práticas e fornecer às autoridades de proteção de dados uma visão orientada ao usuário” (PINS *et al.*, 2022:2.191). Novamente aparece a preocupação com o usuário, porém focada na usabilidade da lei para proteger os dados pessoais do cidadão.

Na base LISA, o único resultado encontrado em espanhol é sobre a área de comunicação e não se aplica a pesquisa. Os resultados em inglês são mais significativos, foram traduzidos e analisados individualmente com base nas palavras-chave e resumo. Dos 32 documentos encontrados, 12 foram excluídos porque não tratavam sobre a temática da pesquisa e 20 foram analisados em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo. Porém, desse total, 4 ainda não eram específicos sobre o tema, restando 16 que estavam alinhados as palavras-chave do estudo. Em primeiro lugar foram encontrados mais estudos sobre o termo CoInfo relacionado a GDPR, sendo abordados por Raffaghelli, Carbonell e Romeu-Fontanillas (2024); Prince, Omrani e Schiavone (2024); Griesbaum *et al.* (2023); Ridley e Pawlick-Potts (2021); Ganjoo e Tiwari (2021); Martzoukou *et al.* (2020) e McKinney, Cox e Sbaffi (2019). Em segundo lugar, havia mais estudos sobre proteção de dados como os de Raffaghelli, Carbonell e Romeu-Fontanillas (2024); Bagatini e Guimarães (2023); Katulić, Katulić e Grgić (2022); Ganjoo e Tiwari (2021); Boté e Termens (2019) e Varela-Orol e Rodríguez (2018). O tema surgiu no ano em que a GDPR entrou em vigor, porém ainda tem poucos estudos na LISA. O terceiro lugar ficou para a GDPR com os estudos de Prince, Omrani e Schiavone (2024) e, Ganjoo e Tiwari (2021). O termo LGDP foi excluído desta análise porque a pesquisa aqui era sobre RGPD.

No tocante ao termo “testes de competência” houve apenas o estudo de Martzoukou *et al.* (2020), que tratou dos testes relacionados a CoInfo com base no GDPR para “[...] estudantes de Biblioteconomia e Ciência da Informação de três instituições de ensino superior na Escócia, Irlanda e Grécia [...] sobre competências digitais técnicas e de nível superior dos estudantes [...]” (MARTZOUKOU *et al.*, 2020:1). Esta pesquisa [...] extraiu as competências digitais autopercebidas dos estudantes para a aprendizagem e para o contexto digital da vida cotidiana, abordando atividades de e-lazer, *e-learning*, e-democracia, e-governo e e-saúde” (MARTZOUKOU *et al.*, 2020:1). Em relação a GDPR cita apenas que “a pesquisa foi administrada usando a “Pesquisas *Online*” do JISC, que é uma ferramenta aprovada [...]” pela legislação europeia (MARTZOUKOU *et al.*, 2020:14).

O documento com maior proximidade da temática desta pesquisa foi o de Ganjoo e Tiwari (2021), pois trouxe a CoInfo, a proteção de dados pessoais e a GDPR, discorrendo sobre a questão da idade de crianças para uso de redes sociais definida na GDPR e o quanto a competência em informação acelerou essa nova geração. O texto do referido autor, cita Greta Thunberg, uma ativista ambiental sueca de 17 anos que utiliza a mídia social para aumentar a conscientização sobre as mudanças climáticas [...]” (GANJOO e TIWARI, 2021:436). Sobre a questão da CoInfo, seu foco é na competência digital porque “a

competência na Internet varia de país para país, tornando o conceito de uma idade universal de consentimento para crianças ainda mais desafiador” (GANJOO e TIWARI, 2021:442). A CoInfo também foi associada a GDPR por Prince, Omrani e Schiavone (2024).

A competência em dados pessoais foi abordada especificamente somente por Raffaghelli, Carbonell e Romeu-Fontanillas (2024), mostrando o ineditismo do tema. Trata de um estudo que teve como proposta “[...] mostrar a necessidade de adotar lentes situadas, relacionadas ao aprendizado pessoal e profissional específico sobre proteção de dados e privacidade” (RAFFAGHELLI, CARBONELL e ROMEU-FONTANILLAS, 2024:1). Em relação a GDPR “a conformidade foi examinada” (RAFFAGHELLI, CARBONELL e ROMEU-FONTANILLAS, 2024:11). Sobre a competência em informação, “este estudo fornece um exemplo de atividades de ensino e aprendizagem que dão suporte ao desenvolvimento da competência em dados, com foco na privacidade de dados” (RAFFAGHELLI, CARBONELL e ROMEU-FONTANILLAS, 2024:1).

Em relação ao objetivo de identificar testes de competência em informação para medir os Conhecimentos, Habilidades e Atitudes (CHA) sobre a proteção de dados pessoais com estudantes de biblioteconomia no Brasil e na União Europeia, os resultados encontrados para testes de competência em informação foram importantes: 120 na Scopus e 498 na LISA. Porém quando se buscam testes que tratam especificamente de proteção de dados pessoais, somente o DigComp aparece na literatura. Então foram buscados nestes documentos se haviam utilizado este teste específico e os resultados na Scopus foram nulos e na LISA, vieram 3. No primeiro analisado “os autores usam o *European Digital Competence Framework for Citizens* (DigComp) e o *The Digital Capabilities Framework* (estabelecido pelo Joint Information Systems Committee ou JISC) para avaliar as competências digitais dos estudantes para a vida cotidiana e educacional” (CAFFREY *et al.*, 2022:46). No segundo documento detalham o Joint Research Centre da Comissão Europeia que delineou um quadro “[...] para o desenvolvimento e compreensão da competência digital na Europa, envolvendo 21 competências distribuídas por cinco áreas específicas: (1) informação, (2) comunicação, (3) criação de conteúdos, (4) segurança e (5) resolução de problemas” (PINTO e FERNÁNDEZ-PASCUAL, 2017:570). A proteção de dados está na dimensão 4, segurança, deste teste da DigComp. No terceiro resultado Withorn *et al.*, (2021:20) trouxeram um estudo que “analisou competências digitais de IL de alunos em um programa de bacharelado em Estudos Bibliotecários na República Tcheca, usando um modelo chamado DigComp que foca em cinco dimensões de competências, incluindo alfabetização informacional e de dados”.

Os resultados encontrados trazem discussões importantes para a sociedade em relação à competência em informação sobre a proteção de dados pessoais em diversas áreas do conhecimento, a exemplo da área de saúde, que trata coleta de dados pessoais sensíveis. Outro tema relevante tratado é o uso da IA para coleta e gestão dos dados pessoais em todos os setores da sociedade. Falou-se inclusive um novo tipo de competência a competência algorítmica para dar conta de lidar com a IA e a predição algorítmica que vem ocorrendo com os dados pessoais.

As implicações dos resultados da pesquisa para a prática, tanto para os indivíduos quanto para organizações, advêm do que está acontecendo tanto nas empresas quanto nas universidades hoje, sobre a competência em informação e sobre a proteção de dados pessoais. Um indivíduo consciente, pode se tornar responsável eticamente tanto pela

proteção dos seus dados, quanto dos dados das outras pessoas, tanto na sociedade, quanto no trabalho, tanto na vida privada, quanto na vida social.

8. Considerações finais

O principal resultado da pesquisa foi o relacionado diretamente a um teste de competência em informação sobre dados pessoais com alunos de Biblioteconomia e Ciência da Informação aplicado em três instituições de ensino superior na Escócia, Irlanda e Grécia.

As contribuições deste trabalho para o campo da competência em informação sobre a proteção de dados advêm do ineditismo do estudo para o Brasil, apontando necessidades de pesquisas sobre temáticas ainda não discutidas em relação a LGPD e que podem contribuir cientificamente para a formação da cultura da privacidade e da proteção de dados na sociedade brasileira.

A pesquisa trouxe diversos resultados sobre a competência em informação relacionada a GDPR e apenas um relacionado a LGPD. Isso demonstra o quanto ainda é preciso avançar nos estudos da competência em relação à lei brasileira. Uma das possíveis justificativas para tão pouco resultado, pode ser porque a lei brasileira é mais jovem. Outra justificativa é porque os estudos brasileiros podem ainda estar em revistas e eventos nacionais e não em bases internacionais. Então, um próximo passo da pesquisa é pesquisar nas bases e eventos nacionais.

Referências bibliográficas

AMERICAN LIBRARY ASSOCIATION

2018 *Keeping up with... General Data Protection Regulation (GDPR)*. [Em linha]. 2018. [Consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: http://www.ala.org/acrl/publications/keeping_up_with/gdpr.

AMERICAN LIBRARY ASSOCIATION

1989 *Presidential Committee on Information Literacy: Final report*. [Em linha]. 1989. [Consult. 23 set. 2023]. Disponível em: <https://www.ala.org/acrl/publications/whitepapers/presidential>.

ASSOCIATION OF COLLEGE AND RESEARCH LIBRARIES

2022 *Referencial da Literacia da Informação para o Ensino Superior*. Versão portuguesa. [Em linha]. 2022. [Consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: <https://bad.pt/wp-content/uploads/2022/11/relatorioreferencial.pdf>.

ASSOCIATION OF COLLEGE AND RESEARCH LIBRARIES

2016 *Framework for Information Literacy for Higher Education*. [Em linha]. 2016. [Consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: <https://www.ala.org/acrl/standards/ilframework>.

AUSTRALIAN AND NEW ZEALAND INSTITUTE FOR INFORMATION LITERACY

2004 *Australian and New Zealand information literacy framework: principles, standards and practice*. 2nd ed. [Em linha]. Adelaide: Australian and New Zealand Institute for Information Literacy, 2004. [Consult. 9 set. 2023]. Disponível em: <https://catalogue.nla.gov.au/catalog/3078989>.

BAGATINI, J. A.; GUIMARÃES, J. A. C.

2023 Algorithmic discriminations and their ethical impacts on knowledge organization: A Thematic domain-analysis. *Knowledge Organization*. [Em linha]. 50:5 (2023) 336-351. [Consult. 15 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/algorithmic-discriminations-their-ethical-impacts/docview/2888629660/se-2?accountid=14501>.

BELLUZZO, R. C. B.

2005 O Uso de mapas conceituais para o desenvolvimento da competência em informação. In *Competência em informação na sociedade da aprendizagem*. Org. R. Passos, G. C. Santos. Bauru: Kayrós, 2005, 29-49.

BOTÉ, J-J; TERMENS, M.

2019 Reusing data technical and ethical challenges. *DESIDOC: Journal of Library & Information Technology*. [Em linha]. 39:6 (2019) 329-337. [Consult. 17 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/reusing-data-technical-ethical-challenges/docview/2768689572/se-2?accountid=14501>.

BRASIL. Escola Nacional de Defesa do Consumidor

2010 *A Proteção de dados pessoais nas relações de consumo: para além da informação creditícia*. [Em linha]. Brasília: SDE/DPDC, 2010. [Consult. 9 jun. 2024]. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/consumidor/Anexos/manual-de-protecao-de-dados-pessoais.pdf>.

BRASIL. Leis, decretos, etc.

2023 *Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023*. Institui a Política Nacional de Educação Digital [...]. [Em linha]. 2023. [Consult. 25 jun. 2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14533.htm.

BRASIL. Leis, decretos, etc.

2022 *Emenda constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022*. Altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais [...]. [Em linha]. 2022. [Consult. 3 de março de 2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc115.htm.

BRASIL. Leis, decretos, etc.

2018 *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018*. *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*. [Em linha]. 2018. [Consult. 25 jul. 2023]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm.

BOWYER, A. [et al.]

2022 Human-GDPR interaction: Practical experiences of accessing personal data. In *CONFERENCE ON HUMAN FACTORS IN COMPUTING SYSTEMS*, New Orleans, 2022 – *Proceedings*. [Em linha]. New Orleans: Association for Computing Machinery, 2022. [Consult. 25 jul. 2023]. Disponível em: <https://www.scopus.com/inward/record.uri?eid=2-s2.0-85130517005&doi=10.1145%2f3491102.3501947&partnerID=40&md5=bea49b2ac9ca20db45a46f5475e4d8b1>.

CAFFREY, C. [et al.]

2022 Library instruction and information literacy 2021. *Reference Services Review*. [Em linha]. 50:3/4 (2022) 271-355. [Consult. 21 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/library-instruction-information-literacy-2021/docview/2737384643/se-2?accountid=14501>.

CAMPELLO, B.

2003 O Movimento da competência informacional: uma perspectiva para o letramento informacional. *Ciência da Informação*. [Em linha]. 32:3 (2003) 28-37. [Consult. 21 jan. 2024]. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ci/a/9nQgbdkq5nXsNBLfv5MBHNM/?lang=pt>.

CAREGNATO, S. E.

2000 O Desenvolvimento de habilidades informacionais: o papel das bibliotecas. *Revista de Biblioteconomia & Comunicação*. [Em linha]. 8 (2000) 47-55. [Consult. 11 jan. 2024]. Disponível em: <http://eprints.rclis.org/11663/>.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R.

2007 *Metodologia científica*. 6ª ed. [Em linha]. Pearson, 2007. [Consult. 11 jan. 2024]. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/341/pdf/11>.

CHAN, C. P.

2016 Institutional assessment of student information literacy ability: a case study. *Communications in Information Literacy*. [Em linha]. 10:1 (2016) 50-61. [Consult. 21 nov. 2023]. Disponível em: <https://doi.org/10.15760/comminfolit.2016.10.1.14>.

CONSELHO EUROPEU

1981 *Convenção para a proteção das pessoas relativamente a tratamento automatizado de dados de caráter pessoal*. [Em linha]. Estrasburgo, 1981. [Consult. 22 nov. 2023]. Disponível em: <https://www.coe.int/en/web/conventions/full-list?module=treaty-detail&treaty-num=108>.

CURY, R. J.; CASTRO, C. L.

2019 Do âmbito de aplicação de Lei Geral de Proteção de Dados. In *Comentários à Lei Geral de Proteção de Dados à luz do Código de Defesa do Consumidor*. São Paulo: Singular, 2019, p. 23-31.

DIAO, J.

2021 Instructional design with the ICE approach in academic libraries: A framework that integrates assessing, learning, and teaching. *The Journal of Academic Librarianship*. [Em linha]. 47:6 (2021) 271-355. [Consult. 21 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0099133321000938>.

DUARTE, M.

2023 *Modelos de avaliação de competências informacionais em contexto académico: uma revisão sistemática da literatura*. [Em linha]. Lisboa, Portugal, 2023. [Consult. 4 abr. 2024]. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/60143>.
Dissertação de mestrado em Ciências da Documentação e Informação - Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

EUROPEAN COUNCIL OF INFORMATION ASSOCIATIONS

2004 *Euroreferencial en información y documentación. Vol. 1 - Competencias y aptitudes de los profesionales europeos de información y documentación*. 2ª ed. rev. [Em linha]. [Consult. 13 set. 2024]. Disponível em: <https://www.sedic.es/wp-content/uploads/2019/06/eurefi-espanol.pdf>.

GANJOO, S.; TIWARI, G.

2021 Children online privacy law lacks rational classification for effective use of Internet by children. *Webology*. [Em linha]. 18:6 (2021) 436-446. [Consult. 12 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/children-online-privacy-law-lacks-rational/docview/2637402318/se-2?accountid=14501>.

GRIESBAUM, J. [et al.]

2023 Teaching internationally, learning collaboratively: Intercultural perspectives on information literacy and metaliteracy (IPILM). *Communications in Information Literacy*. [Em linha]. 17:1 (2023) 260-278. [Consult. 11 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/teaching-internationally-learning-collaboratively/docview/2834282352/se-2?accountid=14501>.

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS

2015 *Statement on privacy in the library environment*. [Em linha]. 2015. [Consult. 8 mar. 2024]. Disponível em: <https://www.ifla.org/publications/ifla-statement-on-privacy-in-the-library-environment/>.

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS; UNESCO

2005 Beacons of the information society: The Alexandria proclamation on information literacy and lifelong learning. In *High-Level Colloquium on Information Literacy and Lifelong Learning*. [Em linha]. Alexandria, 2005 [Consult. 8 mar. 2024]. Disponível em: <https://repository.ifla.org/handle/123456789/3154>.

JACQUES, G. A. de O.

2018 *A Lei de Proteção de Dados Pessoais: impacto nas pessoas físicas e jurídicas*. [Em linha]. 2018. [Consult. 12 jan. 2023]. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/189713>.

KATULIĆ, A.; KATULIĆ, T.; GRGIĆ, I. H.

2022 Application of the principle of transparency in processing of European national libraries patrons' personal data. *Digital Library Perspectives*. [Em linha]. 38:4 (2022) 399-411. [Consult. 12 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/application-principle-transparency-processing/docview/2759206762/se-2?accountid=14501>.

KREUDER, A. [et al.]

2024 Digital competence in adolescents and young adults: a critical analysis of concomitant variables, methodologies and intervention strategies. *Humanities and Social Sciences Communications*. [Em linha]. 11:1 (2024) 48. [Consult. 26 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41599-023-02501-4>.

LUCAS, M.; MOREIRA, A.; TRINDADE, A. R.

2022 *DigComp 2.2: Quadro europeu de competência digital para cidadãos, com exemplos de conhecimentos, capacidades e atitudes*. [Em linha]. 2022. [Aveiro]: UA Editora, 2022. [Consult. 9 jan. 2023]. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/189713>.

MARTZOUKOU, K. [et al.]

2020 A Study of higher education students' self-perceived digital competences for learning and everyday life online participation. *Journal of Documentation*. [Em linha]. 76:6 (2020) 1.413-1.458. [Consult. 15 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/study-higher-education-students-self-perceived/docview/2444374364/se-2?accountid=14501>.

MCKINNEY, P.; COX, A. M.; SBAFFI, L.

2019 Information literacy in food and activity tracking among parkrunners, people with type 2 diabetes, and people with irritable bowel syndrome: Exploratory study. *Journal of Medical Internet Research*. [Em linha]. 21:8 (2019). [Consult. 18 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/information-literacy-food-activity-tracking-among/docview/2512766814/se-2?accountid=14501>.

Michaelis Dicionário...

2015 *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. [Em linha]. São Paulo: Melhoramentos, 2015. [Consult. 7 jun. 2024]. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/>.

NEVES, B. C.; BORGES, J.

2020 Por que as *fake news* têm espaço nas mídias sociais?: Uma discussão a luz do comportamento infocomunicacional. *Informação & Sociedade*. [Em linha]. 30:2 (2020) 1-22. [Consult. 7 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/por-que-as-fake-news-têm-espaço-nas-mídias/docview/2417890178/se-2?accountid=14501>.

OLIVEIRA, A. F. M.; BAZI, R. E. R.

2008 Sociedade da Informação, transformação e inclusão social: a questão da produção de conteúdos. *RDBCI: Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação*. [Em linha]. 5:2 (2008) 115. [Consult. 23 set. 2024]. Disponível em: <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/2015>.

PINS, D. [et al.]

2022 Finding, getting and understanding: the user journey for the GDPR'S right to access. *Behaviour and Information Technology*. [Em linha]. 41:10 (2022) 2.160-2.186. [Consult. 7 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.scopus.com/inward/record.uri?eid=2-s2.0-85130750615&doi=10.1080%2f0144929X.2022.2074894&partnerID=40&md5=f8d1594ff28c46834ef432a35c8a4aff>.

PINTO, M.; FERNÁNDEZ-PASCUAL, R.

2017 A Diagnosis of the levels of information literacy competency among social sciences undergraduates. *Portal : Libraries and the Academy*. [Em linha]. 17:3 (2017) 569-593. [Consult. 12 dez. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/diagnosis-levels-information-literacy-competency/docview/1986208558/se-2?accountid=14501>.

PRINCE, C.; OMRANI, N.; SCHIAVONE, F.

2024 Online privacy literacy and users' information privacy empowerment: the case of GDPR in Europe. *Information Technology & People*. [Em linha]. 37:8 (2024) 1-24. [Consult. 9 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/online-privacy-literacy-users-information/docview/2913607634/se-2?accountid=14501>.

RAFFAGHELLI, J. E.; CARBONELL, M. C.; ROMEU-FONTANILLAS, T.

2024 In my opinion, the TOS...: Situating personal data literacy interventions. *Information and Learning Science*. [Em linha]. 125:5/6 (2024) 367-388. [Consult. 7 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/in-my-opinion-tos-situating-personal-data-literacy/docview/3053040231/se-2?accountid=14501>.

RIDLEY, M.; PAWLICK-POTTS, D.

2021. Algorithmic literacy and the role for libraries. *Information Technology and Libraries*. [Em linha]. 40:2 (2021) 1-15. [Consult. 13 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/algorithmic-literacy-role-libraries/docview/2544914581/se-2?accountid=14501>.

SANTOS, C.; PEDRO, N. S. G.; MATTAR, J.

2023 *DigComp: competências digitais*. [Em linha]. 2023. [Consult. 1 jun. 2023]. Disponível em: <https://www.site.digcomptest.eu/>.

SANTOS, C. A.

2011 *Análise de instrumentos de avaliação da competência informacional voltados para a educação superior*. [Em linha]. Brasília: S. Boeres, 2004. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/CienciadaInformacao/Dissertacoes/santos_ca_me_mar.pdf.
Dissertação de mestrado em Ciência da Informação - Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista UNESP).

SIQUEIRA, I.

2016 Competência em informação e privacidade online. *Prisma.Com*. [Em linha]. 32 (2016) 3-152. [Consult. 17 maio 2024]. Disponível em: <http://ojs.letras.up.pt/index.php/prismacom/article/view/2211/2052>.

SPUDEIT, D.; VITORINO, E. V.

2020 Apontamentos sobre o comportamento e competência em informação de pessoas em situação de rua. *Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação*. [Em linha]. 13:3 (2020) 1.019-1.038. [Consult. 08 maio 2023]. Disponível em: <http://ojs.letras.up.pt/index.php/prismacom/article/view/2211/2052>.

UNESCO

2023 *Relatório de monitoramento global da educação, resumo, 2023: a tecnologia na educação: uma ferramenta a serviço de quem?* [Em linha]. Paris: UNESCO Digital Library, (2023). [Consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000386147_por.

UNIÃO EUROPEIA

2021 *Teste suas competências digitais*. [Em linha]. 2021. [Consult. 1 jun. 2023]. Disponível em: <https://europass.europa.eu/pt/ferramentas-europass/test-your-digital-skills>.

UNIÃO EUROPEIA

1995 Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados : Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. [Em linha]. *Jornal Oficial da União Europeia*. Estrasburgo, 24 out. 1995. [Consult. 19 jun. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:31995L0046&from=PT>.

UNIÓN EUROPEA

2016 *Reglamento general de protección de datos (RGPD). Reglamento (UE) 2016/679 relativo a la protección de las personas físicas en lo que respecta al tratamiento de datos personales y a la libre circulación de estos datos*. [Em linha]. [Consult. 18 abr. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/ES/legal-content/summary/general-data-protection-regulation-gdpr.html>.

VARELA-OROL, C.; RODRÍGUEZ, R. A.

2018 La Protección de datos personales en las bibliotecas universitarias españolas en el entorno digital. *Revista General de Información y Documentación*. [Em linha]. 28:2 (2018) 85-702. [Consult. 20 nov. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/la-protección-de-datos-personales-en-las/docview/2241358167/se-2?accountid=14501>.

VITORINO, E. V.; PIANTOLA, D.

2009 Competência informacional : bases históricas e conceituais: construindo significados. *Ciência da Informação*. [Em linha]. 38:3 (2018) 130-141. [Consult. 20 maio 2024]. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1236/1414>.

WITHORN, T. [et al.]

2021 Library instruction and information literacy 2020. *Reference Services Review*. [Em linha]. 49:3/4 (2021) 329-418. [Consult. 10 dez. 2024]. Disponível em: <https://www.proquest.com/scholarly-journals/library-instruction-information-literacy-2020/docview/2607100150/se-2?accountid=14501>.

ZURKOWSKI, P.

1974 *Information services environment: relationships and priorities*. [Em linha]. Washington: National Commission on Libraries, 1974. [Consult. 10 set. 2024]. Disponível em: <https://files.eric.ed.gov/fulltext/ED100391.pdf>.

Bernardete Ros Chini | berna.ros.chini@gmail.com

Instituto Federal Catarinense (IFC) / Universidade Federal da Bahia (UFBA), Brasil

Maria Isabel de Jesus Sousa Barreira | isasousa@ufba.br

Universidade Federal da Bahia (UFBA), Brasil

José Antonio Moreira-González | jamore@bib.uc3m.es

Universidad Carlos III de Madrid (UC3M), Espanha